

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA Nº 240

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco, às oito horas, na sala dezenove, reuniu-se o **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, sob a Presidência do Professor Carlos Rodolfo Brandão Hartmann e contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Vicente Mariano da Silva Pias, Carlos K. Weska, Maria Elizabeth Itussary, José Luiz da Silva Valente, Nelson Lopes Duarte Filho, Carlos Alberto Eiras Garcia, Sérgio Mendonça Giesta, Humberto Camargo Piccoli, Helem Maria Vieira, Luiz Carlos Krug, João Moreno Pomar, Fernando Amarante Silva, Cláudio Gabiatti, José Vanderlei Silva Borba, Enriqueta Graciela Cuartas, Luis Suarez Halty, Antonio Samir Bertaco, Áttila Louzada Júnior, José Antonio Cardoso Louzada, Suzana Salum Rangel, Ivane Almeida Duvoisin, Leila Mara Costa Valle, Pedro Castelli Vieira, José Carlos Henrique D. dos Santos, Virgínia da Silva Christ, Maria Antonieta Lavoratti, Adriana K. de Senna, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Roni de Azevedo e Souza, Walter Nunes Oleiro, Humberto Calloni, Cleuza Ivety Ribes de Almeida, Carlos Ademir Gonçalves de Lima, Tales Luiz Popiolek, Carlos Emílio Benvenuti, Volnei Andersson, Sírio Lopes Velasco, Nivaldo Gonçalves Neto e João Marinônio Carneiro Lages. **CONVIDADOS:** Luiz Humberto Ferrari Loureiro, Maria da Conceição de Lima Hohmann, Maria de Lourdes Fonseca Lose, Vidal Áureo de Mendonça e João Carlos B. Cousin. Dando início à reunião, o Sr. Presidente registrou a presença dos Professores Maria Alix Dionello - Chefe Substituta do Departamento de Patologia, Ana Zeferina Maio Ortigara - Coordenadora Substituta da Comissão de Curso de Educação Artística, Milton Luiz Pinho Espírito Santo - Coordenador Substituto da Comissão de Curso de Engenharia Química e de Alimentos, Maria Luiza Cestari - Representando o Departamento de Educação e Ciências do Comportamento, como membro mais antigo do Magistério, no Colegiado do Departamento, Suzi Helene Lauz Medeiros - Chefe Substituta do Departamento de Ciências Morfo-Biológicas, Antonio Cardoso Sparvoli - Coordenador Substituto da Comissão de Curso de Pós-Graduação em Clínica Médica e o Adm. Jorge Luiz Strzoda - Representante Substituto dos Administradores de Empresas. Todos participaram da reunião com direito a voz e voto, tendo em vista o afastamento dos titulares por Licença Prêmio e a Serviço da Universidade. A seguir, o Sr. Presidente colocou em pauta o Parecer nº 11/95 da 1ª Câmara, que trata de proposta para indicação de representantes do Centro de Indústrias do Rio Grande, junto ao Conselho Universitário, encaminhada através de listas tríplexes para titular e suplente, contidas no OF.CIRG nº 31/95. O Relator, após analisar os documentos que compõem o processo, votou em conformidade com o disposto nos Parágrafos 1º, 3º e 4º do artigo 12 do Estatuto da Universidade, por indicar para representar o Centro de Indústrias do Rio Grande no Conselho Universitário da FURG, biênio 95/97, o Engº SÉRGIO PACHECO MACHADO e o Engº MIGUEL ANGELO FOGAÇA THORMANN, como titular e suplente, respectivamente. Colocado em discussão, não houve manifestação dos Senhores Conselheiros. Em votação, o voto do Relator foi

Ciel
-82-

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ATA Nº 240

aprovado por unanimidade. Parecer nº 03/95 da 2ª Câmara, que trata de proposta de indicação de representação das Profissões Liberais no Conselho Universitário para o biênio 95/97. O Relator, Cons. Krug, destacou que a participação de representantes das Profissões Liberais no Conselho Universitário, bem como o processo de escolha dos mesmos, estão previstos no artigo 12 dos Estatutos da Universidade do Rio Grande. O Relator votou por indicar os PESCADORES e como alternativa os PORTUÁRIOS. Colocado em discussão, o Cons. Vanderlei questionou se a representação deveria ser profissão liberal. O Cons. Lima, com a palavra, de posse do Dicionário Enciclopédico Aurélio, leu a definição de Profissão Liberal, que diz: "*Profissão de nível superior caracterizada pela inexistência de qualquer vinculação hierárquica e pelo exercício predominantemente técnico e intelectual de conhecimentos*". Alertou que a profissão indicada não atende ao conceito de profissão liberal, defendendo o referido conceito, sem nenhum demérito à profissão indicada. O Cons. Krug salientou que a escolha não teve como base o conceito rígido de Profissão Liberal e sim considerou o vínculo mais próximo com a comunidade que virá a ser beneficiada com o trabalho da Universidade. O Econ. Vidal lembrou que o espírito da representação das profissões liberais no CONSUN foi o da escolha de representantes das profissões por ela formada. O Cons. Sírio manifestou sua opinião a respeito do assunto, salientando a importância de ampliar a representação da comunidade na Universidade, manifestando-se favorável à indicação. O assunto ainda foi debatido pelos Conselheiros Lima e Halty. Não havendo mais manifestações, o Sr. Presidente encaminhou o assunto no sentido de que fosse votada a proposta da Câmara e, se a mesma não fosse aprovada o plenário escolheria, neste momento, qual a profissão liberal teria representação neste Conselho. Colocada em votação, a proposta da Câmara foi rejeitada por ter obtido 26 (vinte e seis) votos contrários, 16 (dezesesseis) votos favoráveis e 03 (três) abstenções. Após, o plenário passou aos debates para escolha da profissão liberal que teria representação no CONSUN, tendo sido apresentadas duas propostas: 1ª) O Cons. Pomar propôs a representação dos Advogados; 2ª) O Cons. Lages propôs a representação dos Bibliotecários. Passou-se, então, à votação das propostas, tendo a 1ª proposta obtido 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e a 2ª proposta 13 (treze) votos favoráveis. Absteram-se de votar, 11 (onze) Conselheiros. Ficou, então, aprovada a participação dos Advogados para representarem as profissões liberais junto ao Conselho Universitário. Parecer nº 12/95 da 1ª Câmara, que trata de proposta de indicação de representantes do CONSUN junto à CPPTA, tendo em vista a solicitação de afastamento definitivo como membro titular da CPPTA, representando o CONSUN, do servidor Abel Varela da Silva, cujo mandato encerra-se em dezembro de 1995. A Relatora, Consª Graciela, votou pela aprovação dos nomes dos Servidores MARON BOULOS HALLAL (titular) e MYRIAM BERNARDELLI GARCIA (suplente) para comporem a CPPTA como membros indicados pelo CONSUN, até dezembro de 1995. Colocado em discussão, o Cons. Jorge alertou que a representante indicada como suplente, não atende ao Regimento da CPPTA, visto que a mesma exerce cargo com Função Gratificada. Salientou, ainda, que a representação ora indicada, exercerá

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ATA Nº 240

mandato até dezembro de 1995. Após, a Câmara alterou o voto, retirando o nome da Servidora Myriam Bernardelli Garcia. Colocado em votação, a proposta da Câmara devidamente alterada, foi aprovada por unanimidade. Parecer nº 04/95 da 2ª Câmara, que trata da representação do Conselho Universitário no Conselho de Curadores da Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino de Rio Grande. O Relator, Cons. Krug, visando esclarecer a situação dos atuais representantes buscou levantar informações junto à Secretaria dos Conselhos, dentre as quais constatou que o Conselho Universitário está sem representação no Conselho de Curadores da FAHERG desde março. Saliou a conveniência, no seu entender, dos representantes serem eleitos na mesma ocasião, e logo após o término dos mandatos, evitando que o Conselho Universitário passe tanto tempo sem participar das reuniões do Conselho Curador. Votou, por propor que o Conselho Universitário escolha seus representantes titulares (dois) e suplentes (dois) junto ao Conselho de Curadores da Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino de Rio Grande, na presente reunião. Colocado em discussão, o Cons. Halty apresentou a seguinte proposta: *"para representação como membros titulares a Profª Susi Heliene Lauz Medeiros e o Servidor Léo Amaro da Silveira; para representação como membros suplentes os Professores Raul Andress Mendonça Sassi e Romeu Selistre Sobrinho."* Não havendo mais nenhuma proposta, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta da Câmara, tendo a mesma recebido aprovação unânime. Após, colocou em votação a proposta do Cons. Halty, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Parecer nº 06/95 da 2ª Câmara, que trata de solicitação de suspensão da vigência do artigo 1º da Resolução 013/95 do CONSUN, encaminhada pelo Prof. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann através processo 23116.001646/95-10. O presente processo teve como Relator o Cons. Nelson que após analisar a documentação que instrui o processo, julgou que a solicitação seria pertinente, caso este Conselho não tivesse resolvido através do art. 1º da Resolução 015/95 de 28 de julho de 1995, que: "Aposentados e Inativos não serão investidos em cargos de caráter efetivo desta Universidade", tornando obsoleta a Resolução 13/95. Votou, portanto, por revogar a Resolução nº 13/95 do CONSUN, de 30 de junho de 1995. Colocado em discussão, não houve manifestação do plenário. Em votação, o voto da câmara foi aprovado com 01 (uma) abstenção. Parecer nº 13/95 da 1ª Câmara, que trata de recurso de Alexander Araldi de Oliveira contra decisão do COEPE - Deliberação nº 20/95 - que deu provimento a recurso interposto pelo Coordenador da Comissão de Curso de Medicina - Proc. 23116.000919/95-45. O Relator, Cons. Pomar, analisou detalhadamente a documentação que instrui o processo e fundamentou seu voto com base na análise da tempestividade do recurso, destacando que em observância ao Regimento Interno do COEPE, que regula o prazo recursal, não há como se conhecer de recurso intempestivo, razão pela qual deixou de apreciar o mérito. Concluindo, o Relator votou por não se conhecer, face sua intempestividade, do recurso interposto pelo Médico Residente Alexander Araldi de Oliveira contra decisão exarada pela Deliberação nº 20/95 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, que lhe aplicou pena de suspensão por 90 (noventa) dias da

Cul
25.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ATA Nº 240

Bolsa de Estudo em Residência Médica. Colocado em discussão, não houve manifestação dos Senhores Conselheiros. Em votação, o voto da Câmara foi aprovado com 01 (uma) abstenção. Parecer nº 05/95 da 2ª Câmara, que trata de proposta de Regimento Interno do Departamento de Ciências Fisiológicas. O Relator, Cons. Krug, analisou a proposta e elaborou um parecer preliminar sugerindo uma série de alterações na proposta original, que após aprovado pela Câmara foi encaminhado ao DCF, onde obteve de seu Colegiado, aprovação da maior parte das sugestões apresentadas. Emitiu seu voto, salientando que a proposta de Regimento Interno do Departamento de Ciências Fisiológicas, que consta em anexo, atende aos objetivos pretendidos, ou seja, de disciplinar os aspectos de organização e funcionamento do citado Departamento, razão pela qual propõe a sua aprovação na íntegra. Após a leitura do parecer, o Sr. Presidente propôs que durante a leitura da proposta de Regimento, fosse anotados os destaques. O plenário aprovou a proposta. Concluída a leitura da proposta, o Sr. Presidente manifestou-se dizendo que a proposta está completa, mas considera muito detalhada. Entende que muitas situações apresentadas poderiam ser decididas em nível de autonomia do Departamento. O Cons. Krug, salientou que os Departamentos tiveram tempo suficiente para definirem as regras de funcionamento dos mesmos. Alertou que já se passaram muitos anos com esta estrutura e entende que este é o momento de cada Departamento definir seu Regimento Interno. Após passou-se à discussão e análise dos destaques. Inicialmente, o Cons. Gabiatti alertou para a necessidade de revisão do texto. Artigo 8º - O Cons. Pomar alertou sobre a forma de escolha do Responsável de Setor e seu substituto. O Cons. Áttila chamou a atenção no sentido de que os artigos 7º e 8º tratam de escolha de Responsável de Setor e seu substituto, propondo que os mesmos transformem-se em um único artigo. O Cons. Krug alertou que o § 2º do artigo 8º, tem relação direta com o artigo 7º, propondo sua transformação em artigo 9º, passando o § 1º do artigo 8º a ser Parágrafo Único. A Câmara acatou a proposta. No § 2º da proposta original a expressão - menos de - foi substituída por "até". Ficou alterada, portanto, a numeração dos demais artigos. Em vista destas alterações, o Cons. Áttila retirou sua proposta. Artigo 10 - Na alínea "a" foi salientado que o Responsável de Setor terá como atividade também 'ministrar' e na alínea "j" foi alertado que o Responsável de Setor ficaria encarregado pela disciplina dos funcionários, que é uma atribuição do Chefe do Departamento. Os Conselheiros debateram amplamente estes dois itens da proposta, tendo o Cons. Krug salientado que estas atribuições (j) destinadas ao Responsável de Setor tem por objetivo descentralizar as atividades da Chefia do Departamento. Na alínea "a", o Cons. Cláudio propôs que fosse suprimida a expressão "ministrar". O Cons. Amarante esclareceu a forma de desenvolvimento das atividades do Departamento, informando que nenhum docente do Departamento deixa de ministrar aulas. O assunto continuou em debate com a participação dos Conselheiros Cleuza, Áttila, e Krug. Após o Cons. Áttila propôs que na alínea "a", fosse suprimida a expressão "ministrar" e que fosse acrescentado ao final da alínea a expressão "sem prejuízo de suas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. A Câmara acatou a proposta. Na alínea "j" foram suprimidas as

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ATA Nº 240

expressões "e a disciplina" e "sobre o ato praticado". **Artigo 12** - O Sr. Presidente manifestou sua preocupação quanto à locação de equipamentos em setor específico, sendo que o controle de equipamentos compete à Chefia do Departamento e, entendeu não ser necessário estar expresso no Regimento. O Cons. Krug alertou que a responsabilidade de uso e guarda de equipamentos podem ficar com o Responsável de Setor em vista da grande quantidade de equipamentos da Unidade. **Artigo 13** - Foi amplamente debatido pelos Senhores Conselheiros a forma de distribuição interna do Orçamento do Departamento, tendo após sido proposto e aprovado pela Câmara o desdobramento do Artigo 13, passando a ser Parágrafo Único do referido artigo a frase: "O procedimento e os critérios para distribuir e administrar a dotação orçamentaria serão estabelecidos anualmente pelo Colegiado." Após, o Cons. Pomar fez comentários, ainda, sobre a área física destinada à Chefia, bem como a parte específica de dotação orçamentária destinada ao mesmo, contidos nos artigos 16 e 17. No **Artigo 21**, o Cons. Gabiatti propôs a retirada dos três parágrafos, visto que no "caput" do artigo está explícito que a presença dos docentes é como convidados. O Cons. Amarante defendeu a retirada somente do § 3º. Colocado em votação, a proposta do Cons. Gabiatti foi aprovada com 01 (um) voto contrário e 02 (duas) abstenções. A seguir, o Sr. Presidente propôs, que no **Artigo 39** fosse suprimido o § 1º, em vista de que a função de Secretário Executivo é um cargo da Universidade. Alertou, ainda, para o fato de que os Secretários Executivos estão em fase de aposentadoria e que as próximas contratações serão para os cargos de Assistente em Administração. A Câmara acatou a proposta. Após, o Econ. Vidal alertou para o fato de não haver referência no Regimento da Estrutura Organizacional do Departamento, isto é, da parte Administrativa. O Cons. Amarante, reportando-se ao Ato Executivo que define a estrutura dos Departamentos, explicou a forma de funcionamento do DCF pela falta de definição de uma estrutura administrativa. O Cons. Krug salientou que a estrutura do Departamento existe e que a Câmara respeitou o posicionamento do Departamento em não regulamentar a referida estrutura no Regimento. O plenário debateu amplamente esta questão, participando da discussão os Conselheiros Amarante, Pomar, Sírio, Nelson e Krug que salientou que deve ser considerado que cada Departamento tem sua realidade e o Conselho tem que levar em conta estas especificidades. O Cons. Nelson manifestou sua preocupação no sentido de que a aprovação de estruturas diferentes poderia estar levando a criação de outros cargos na Instituição. O Cons. Amarante salientou que se para atender às necessidades do Departamento tivermos que dividi-lo em "n" setores, não podemos nos preocupar se vamos criar novos cargos e sim discutir o assunto. O Econ. Vidal salientou a necessidade dessa discussão, mesmo que venha a ser desenvolvida em uma próxima etapa, dada a importância da Estrutura Administrativa no Departamento. Não havendo mais manifestações, o Sr. Presidente colocou em votação o Regimento Interno do Departamento de Ciências Fisiológicas, com as devidas alterações, tendo sido o mesmo aprovado com 04 (quatro) abstenções. Em ASSUNTOS GERAIS, o Cons. Garcia solicitou posicionamento quanto aos trabalhos que estão sendo desenvolvidos

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ATA Nº 240

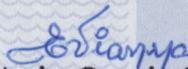
pela Comissão que está revisando os Estatutos e Regimentos da Universidade, bem como da Câmara que está estudando a alteração da Deliberação que trata das MATÉRIAS. Foi explicado pelo Cons. Pomar que o trabalho da Comissão está em fase de digitação da parte de revisão dos Estatutos, o qual será finalizado brevemente. A Cons. Cleuza informou que o trabalho da Câmara, está na dependência de informações dos Departamentos, a fim de que seja elaborada a proposta final. O Cons. Garcia informou que sua preocupação traduz-se no fato de que estão sendo analisados Regimentos das Unidades, sem se saber o andamento da revisão dos Estatutos e Regimento da Universidade, e se nos mesmos constarão ou não a figura dos Departamentos. Alertou da necessidade da definição de prazos para conclusão dos trabalhos. O Cons. Pomar salientou a impossibilidade de se atrelar a aprovação dos Regimentos à definição da revisão de Estatutos e Regimento. Após, o Cons. Sírio questionou se nas palestras que serão realizadas na Universidade está previsto debate sobre Eleição de Dirigentes. O Sr. Presidente deu conhecimento do calendário de palestras que serão desenvolvidas nesta Universidade e informou que no Painel sobre Autonomia Universitária, será abordado o tema Eleição de Dirigentes. Continuando, o Sr. Presidente falou sobre a viagem que realizou à Cuba com outros Reitores para tratar do Intercâmbio entre Universidades. Salientou a situação dos professores cubanos e explicou o desenvolvimento do projeto de intercâmbio com estes professores, informando que é um projeto institucional com prazo de liberação de seis meses. A Cons. Suzana informou de sua viagem à Havana onde fez contatos com professores de Geografia e do interesse da vinda destes profissionais para a Universidade do Rio Grande. Colocou à disposição documentação referente ao intercâmbio. Dando continuidade, o Sr. Presidente deu conhecimento aos presentes das dificuldades orçamentárias pelas quais estão passando as Universidades brasileiras, sem perspectiva de suplementação de verba até o final do ano. Informou que o governo está repassando o valor líquido da folha de pagamento, sendo que a Universidade está deixando de pagar os encargos sociais. Informou, também, que neste mês não será repassado recursos para fornecimento do vale alimentação e que as contas de água, luz e telefone não foram pagas nos últimos três meses. Alertou da necessidade da realização de uma reunião com os Chefes de Departamento, para definição de como utilizar o Orçamento Interno. O Cons. Sírio manifestou-se a respeito das colocações do Sr. Presidente questionando se nesta reunião com os Chefes de Departamento não poderiam ser definidas as reivindicações do que a Universidade precisa. Entende que esta situação deve ser levada ao conhecimento do representante do Município na Câmara dos Deputados e ao conhecimento dos alunos. O Sr. Presidente informou que o posicionamento do Ministro da Educação é no sentido de que só será concedido o que está na Lei e a Lei prevê suplementação de recursos somente para o mês de novembro. O Cons. Weska relatou as dificuldades que estão sendo enfrentadas pela falta de repasse de recursos e a preocupação com a decisão do Ministério em relação à suplementação, em vista dos compromissos a serem cumpridos no final do mês de setembro e durante os próximos meses. O Prof. Cousin manifestou-se

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ATA Nº 240

salientando que o MEC não tem como contrapor as estratégias do MARE e alertou da necessidade de um posicionamento dos Conselhos Universitários do país. A Servidora Maria de Lourdes solicitou que os Conselhos Superiores tomem um posicionamento de forma clara a respeito da LDB, Escolha de Dirigentes e Autonomia Universitária. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, determinando que se lavrasse a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por ele e por mim, que secretariei a reunião.



Prof. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann
PRESIDENTE



Elaine Maria Garcia Vianna
SECRETÁRIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO RIO GRANDE

ASSUNTO: Indicação dos nomes dos servidores Maron Boulos Hallal e Myriam Bernardelli Garcia para comporem a CPPTA.

RELATORA: Conselheira Enriqueta Graciela D. Cuartas

PARECER Nº 12/95 DA 1ª CÂMARA DO CONSUN

I - RELATÓRIO

A 1ª Câmara do CONSUN recebeu para análise e parecer requerimento do funcionário Abel Varella da Silva solicitando seu afastamento definitivo como membro titular da CPPTA representando o CONSUN.

De acordo com o art. 3º da Portaria 1183/94 o mandato do requerente encerra-se em dezembro de 1995.

O Sr. Vagner da Silva Duarte, Presidente da Comissão, em contato pessoal com a relatora sugeriu a indicação do Sr. Maron Boulos Hallal.

A relatora realizou contatos para a indicação de um membro suplente surgindo o nome da Sra. Myriam Bernardelli Garcia.

II - VOTO DA RELATORA

A relatora vota pela aprovação dos nomes dos servidores Maron Boulos Hallal (titular) e Myriam Bernardelli Garcia (suplente) para comporem a CPPTA como membros indicados pelo CONSUN, até dezembro de 1995.

III - VOTO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da relatora.



Prof. Enriqueta Graciela D. de Cuartas
RELATORA

ASSUNTO: Representação das Profissões Liberais no Conselho Universitário.
RELATOR: Conselheiro Luiz Carlos Krug
PARECER N° 03/95 DA 2ª CÂMARA DO CONSUN

I - RELATÓRIO

A 2ª Câmara do CONSUN recebeu o Of.Sec.Cons.N° 029/95, de 30/08/95, através do qual o Presidente do Conselho Universitário, Prof. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann, solicita a definição da profissão liberal que deverá integrar o mencionado Conselho no biênio 96/97 visto que o mandato que ora transcorre se encerra em dezembro próximo. O Presidente destaca que já participaram do Conselho Universitário representantes dos Economistas, Médicos, Engenheiros, Contadores e Enfermeiros, cabendo no presente assento aos Administradores de Empresas.

Deve ser destacado que a participação de representante das profissões liberais no Conselho Universitário, bem como o processo de escolha do mesmo, está prevista no artigo 12 dos Estatutos da Universidade do Rio Grande.

II - VOTO DO RELATOR

O relator indica os PESCADORES e como alternativa os PORTUÁRIOS.

III - VOTO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.


Prof. Luiz Carlos Krug
RELATOR

ASSUNTO: Representação do Conselho Universitário no Conselho de Curadores da Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande - FAHERG.

RELATOR: Conselheiro Luiz Carlos Krug

PARECER N° 04/95 DA 2ª CÂMARA DO CONSUN

I - RELATÓRIO

A 2ª Câmara do CONSUN recebeu o ofício encaminhado em 20/07/95 pelo Presidente do Conselho de Curadores da Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino de Rio Grande - FAHERG, Prof. Carlos Rodolfo Brandão Hartmann, através do qual é solicitado a indicação dos nomes dos novos representantes do Conselho Universitário junto aquele órgão colegiado.

Cabe destacar que a representação do Conselho Universitário no Conselho de Curadores da FAHERG, através de dois representantes, está prevista na alínea "b" do artigo 8º dos Estatutos daquela entidade. O artigo 9º do mesmo dispositivo legal estabelece um mandato de 2 (dois) anos para os integrantes do mencionado Conselho.

Visando inteirar-se da situação dos atuais representantes, o relator buscou levantar informações junto a Secretaria dos Conselhos. Constatou que em 18/12/92 o Conselho Universitário (Ata 215) elegeu o Serv. Pedro José Martins Ávila como representante titular e a Profa. Silvia Machado dos Santos como representante suplente (Portaria 0881/92). Na ocasião, face as dúvidas levantadas sobre a quantidade de representantes a serem eleitos, o CONSUN delegou ao Reitor competência para indicar outro titular e outro suplente, caso houvesse necessidade. Em 23/03/93, atendendo a delegação de competência do CONSUN, o Reitor nomeou os servidores Paulo Roberto Soares Gonçalves (titular) e Leo Amaro da Silveira (suplente) como representantes (Portaria 0699/93). Em 07/04/94, através da Portaria 0275/94, o Reitor exonerou, a pedido, o Serv. Pedro José Martins Ávila, designou o Serv. Leo Amaro da Silveira como representante titular e manteve a Profa. Silvia Machado dos Santos como representante suplente. Na mesma data, através da Portaria 0276/94, exonerou, a pedido, o Serv. Leo Amaro da Silveira, designou o Serv. Gilmar Angelo Meggiato Torchelsen como representante suplente e manteve o Prof. Paulo Roberto Soares Gonçalves como representante titular.

Pelo levantamento efetuado se constata que o Conselho Universitário está sem representação no Conselho de Curadores da FAHERG desde o mês de março. Além disso, havia uma defasagem de aproximadamente três meses no mandato dos representantes do Conselho, visto que um representante havia sido designado em dezembro de 1992 e o outro em março de 1993. É conveniente, no entender do relator, que os representantes sejam eleitos na mesma ocasião, e logo após o término dos mandatos, evitando assim que o Conselho Universitário passe tanto tempo sem participar das reuniões do Conselho Curador.

II - VOTO DO RELATOR

O relator propõe que o Conselho Universitário escolha seus representantes titulares (dois) e suplentes (dois) junto ao Conselho de Curadores da Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino (FAHERG) na presente reunião.

III - VOTO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.


Prof. Luiz Carlos Krug
RELATOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
CONSELHO UNIVERSITARIO

PARECER : Nº 13/95 DA 1ª CÂMARA
RELATOR : PROF. JOAO MORENO POMAR

PROCESSO : Nº 23116.001407/95-79

ASSUNTO : RECURSO DE DECISÃO DO COEPE - DELIB. Nº 20/95 -
QUE DEU PROVIMENTO A RECURSO INTERPOSTO PELO
COORDENADOR DA COMISSÃO DE CURSO DE MEDICINA -
PROC. Nº 23116.000919/95-45

INTERESSADO: ALEXANDER ARALDI DE OLIVEIRA

I. RELATORIO

O Proc. 23116.001407/95-79, trata de recurso interposto pelo Médico Residente Alexander Araldi de Oliveira contra decisão do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão desta Universidade que nos autos do Processo nº 23116.000919/95-45 deu provimento ao recurso interposto pelo Coordenador do Curso de Medicina contra decisão da Comissão de Residência Médica (COREME).

Na origem, a COREME havia aplicado ao médico residente a pena de advertência escrita por ter infringido as disposições do art. 13 do Regimento Geral da Residência Médica que sujeita os residentes ao regime de dedicação exclusiva. O Coordenador do Curso de Medicina entendendo que a infração disciplinar autorizava a aplicação das penas de suspensão ou cancelamento da bolsa recorreu ao COEPE para que a pena fosse adequada à gravidade da infração. O recurso foi distribuído para a 3ª Câmara do COEPE.

O médico residente apresentou defesa sustentando a manutenção da pena de advertência mas a Câmara aprovou relatório que dava provimento ao recurso e votava pela aplicação da pena de cancelamento da bolsa, com fundamento no art. 26 do Regimento Geral da Residência Médica.

O COEPE em sessão realizada no dia 2 de junho de 1995 apreciou o relatório da 3ª Câmara e após ampla discussão acatou proposta da plenária e aplicou a pena de suspensão por 90 (noventa) dias, editada pela Deliberação nº 20/95, publicada em 5 de junho de 1995.

No dia 20 de junho de 1995 o Médico Residente Alexander Araldi de Oliveira interpôs recurso contra a decisão do COEPE, expondo que o fazia fora de prazo por desconhecer as normas que regem o Conselho Universitário, alegando no mérito que, conforme parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Secretaria Geral do MEC, a legislação federal não mais exige dedicação exclusiva à residência médica, e pedindo a manutenção da pena de advertência imposta na origem pela COREME.

O presente recurso em 5 de setembro de 1995 foi distribuído para a 1ª Câmara e de imediato destinado ao signatário para emitir parecer.

Apensei ao recurso o processo principal.

É o Relatório

II. VOTO DO RELATOR

1. Fundamentação:

Prefacialmente deve ser analisada a tempestividade do recurso para que, posteriormente, em caso positivo, possa ser enfrentado o seu mérito.

O prazo recursal está regulado pelo art. 9º, § 2º, do Regimento Interno do COEPE que preceitua ser de 10 (dez) dias o prazo para recurso de suas decisões, contados da promulgação da deliberação.

No caso, a deliberação foi publicada no dia 5 de junho de 1995, o termo final ocorreu no dia 15 e o recurso foi interposto no dia 20, do mesmo mês, em evidente extrapolação do prazo recursal.

Assim, em observância ao preceito legal referido, não há como se conhecer de recurso intempestivo, razão pela qual deixa-se de apreciar o mérito.

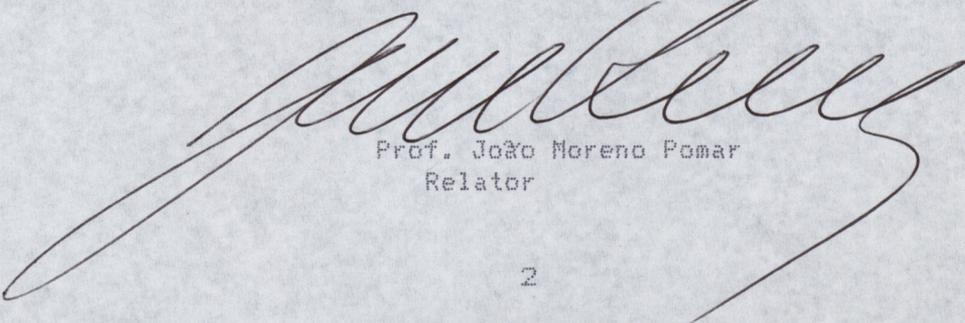
2. Conclusão:

O Relator vota por não se conhecer, face sua intempestividade, do recurso interposto pelo Médico Residente Alexander Araldi de Oliveira contra a decisão exarada pela Deliberação Ng 020/95 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade que lhe aplicou pena de suspensão por 90 (noventa) dias da Bolsa de Estudo em Residência Médica.

III. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.

Rio Grande/ 15 de setembro de 1995


Prof. João Moreno Pomar
Relator

ASSUNTO: Resolução CONSUN n° 013/95, art. 1°. Decisão do TCU n° 259/95-Plenário. Decisão do STF no RE 163.204-6/SP. Recorribilidade. Sobrestamento de decisão sobre acumulabilidade de cargos com proventos.

RELATOR: Conselheiro Nelson Lopes Duarte Filho
PARECER N° 06/95 DA 2ª CÂMARA DO CONSUN

I - RELATÓRIO

Recebemos para análise e parecer o processo 23116.001646/95-10, encaminhado pelo Prof. CARLOS RODOLFO BRANDÃO HARTMANN.

Constam do processo:

- 1 - Ofício GAB. N° 224/95, com data de 28 de julho de 1995, encaminhado ao Gabinete do CONSUN, solicitando "...que seja suspensa a vigência do artigo 1° da Resolução CONSUN n° 013/95, até pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal sobre a interpretação do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.";
- 2 - Cópia da Resolução CONSUN n° 013/95, de 30 de junho de 1995, que no seu art. 1° resolve que "Seja transcrito o item 38 do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no R.E. N° 163204-6/SP, Pleno, julgado em 09/11/94, nos Editais para Concurso Público.";
- 3 - Cópia do OFÍCIO-CIRCULAR/MEC/CISET/COAUD/N°58, com data de 17 de julho de 1995, encaminhado aos Dirigentes das Entidades da Administração Indireta, transmitindo, para conhecimento e providências, cópia da Decisão n° 259/95-TCU-Plenário;
- 4 - Cópia do Ofício n° 476-SGS-TCU, com data de 19 de junho de 1995, encaminhado ao Secretário de Controle Interno do Ministério da Educação e do Desporto, encaminhando, para conhecimento, cópia da Decisão n° 259/95 do TCU, bem como relatório e voto que a fundamentam (Tcs n°s 005.119/93-6, 018.733/94-8 e 018.734/94-4);
- 5 - Cópia da Decisão N° 259/95-TCU-Plenário, de 14 de junho de 1995, que no seu item 8.1 decide "sobrestar a apreciação de processos referentes à admissão de pessoal em que se caracterize a acumulação de proventos com vencimentos, até que a Decisão do Supremo Tribunal Federal, referida no item anterior, haja transitado em julgado...";
- 6 - Cópia do relatório e voto (Tcs 005.119/93-6, 018.733/94-8 e 018.734/94-4) que fundamentam a Decisão n° 259/95 do TCU, onde se observa destacada a frase "Por conseguinte, reafirmo ser aconselhável que esta E. Corte aguarde o pronunciamento definitivo do STF no RE 163.204-6/SP, que trará a lume a interpretação que os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição devem merecer.";

Analisando esses documentos, julgamos que a solicitação seria pertinente, caso este Conselho não tivesse resolvido, através do art. 1° da Resolução 015/95, de 28 de julho de 1995, que "Aposentados e Inativos não serão investidos em cargos de caráter efetivo desta Universidade".

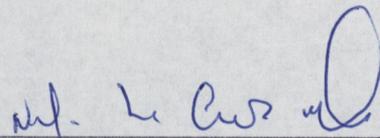
Assim sendo, parece-nos que Resolução n° 015/95 deste Conselho tornou obsoleta a Resolução 013/95. Para tornar pública a política da FURG quanto ao aproveitamento de aposentados, sugerimos que o art. 1° da Resolução CONSUN n° 015/95 seja transcrito nos Editais para Concurso Público.

II - VOTO DO RELATOR

O Relator vota por revogar a Resolução CONSUN n° 013/95, de 30 de junho de 1995.

III - VOTO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator.



Prof. Nelson Lopes Duarte Filho
RELATOR

ASSUNTO: Escolha de representante do Centro de Indústria junto ao Conselho Universitário no biênio 95/97.

RELATOR: Conselheiro Claudio Roberto Fóffano Vasconcelos

PARECER N° 11/95 DA 1ª CÂMARA DO CONSUN

I - RELATÓRIO

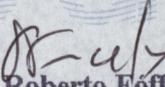
A 1ª Câmara do CONSUN recebeu para análise o processo N° 23116.001459/95-72 em 05/09/95, contendo o ofício N° 031/95, datado de 22/06/95, do Centro de Indústria do Rio Grande, indicando em lista triplíce os nomes dos Senhores Eng. Sérgio Pacheco Machado, Eng. Edison da Costa Marchand e Econ. Ildefonso Mário Caminha Poester para a escolha do titular da área de Indústria no CONSUN. Para suplente, a lista triplíce era composta pelos senhores Eng. Miguel Angelo Fogaça Thormann, Eng. Kleiton Ferreira Miranda, Eng. William James Dawson. Junto ao ofício encontram-se os respectivos currículos.

II - VOTO DO RELATOR

Em conformidade com o disposto nos parágrafos 1º, 3º e 4º do artigo 12 do Estatuto da Universidade, indicamos para representar o Centro de Indústria no Conselho Universitário da FURG, no biênio de 1995/1997, o Eng. SÉRGIO PACHECO MACHADO e Eng. MIGUEL ANGELO FOGAÇA THORMANN, como titular e suplente, respectivamente.

III - VOTO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.


Prof. Claudio Roberto Fóffano Vasconcelos
RELATOR

ASSUNTO: Regimento Interno do Departamento de Ciências Fisiológicas.

RELATOR: Conselheiro Luiz Carlos Krug

PARECER Nº 05/95 DA 2ª CÂMARA DO CONSUN

I - RELATÓRIO

A 2ª Câmara do CONSUN recebeu para análise e parecer o Regimento Interno do Departamento de Ciências Fisiológicas (Processo Nº 23116.000833/95-21), que foi protocolado em 29/03/95 e distribuído em 06/06/95.

Deve ser destacado que a elaboração dos regimentos, conforme estabelece a alínea "f" do artigo 30 do Regimento Geral da Universidade, compete aos Colegiados dos Departamentos, cabendo ao Conselho Universitário a aprovação final dos mesmos. No entanto, apesar do Regimento Geral da Universidade ter sido aprovado em 17/04/80, até a presente data nenhum Departamento teve seu regimento aprovado pelo Conselho Universitário. Vários motivos tem contribuído para tanto, particularmente o fato de existir um processo de reformulação dos Estatutos da Universidade em andamento. É entendimento do relator que a análise e aprovação dos regimentos dos Departamentos não pode mais ser postergada, razão pela qual deu curso ao presente processo.

Como forma de agilizar a tramitação do processo, o relator efetuou a análise do regimento e elaborou um parecer preliminar sugerindo uma série de alterações na proposta original, que após aprovado pela Câmara, foi encaminhado ao Departamento de Ciências Fisiológicas através do Of. 2ª Câmara do CONSUN Nº 001/95. O relator, a pedido do Chefe do Departamento, compareceu àquela Unidade, esclarecendo aspectos do parecer preliminar que tinham ocasionado dúvidas. Posteriormente, o Colegiado do Departamento, conforme ata Nº 14/95, aprovou a maior parte das sugestões apresentadas, encaminhando a nova proposta a Câmara, que consta em anexo ao presente parecer, em 01/09/95.

II - VOTO DO RELATOR

O relator entende que a proposta de Regimento Interno do Departamento de Ciências Fisiológicas, que consta em anexo, atende aos objetivos pretendidos, ou seja, de disciplinar os aspectos e funcionamento do citado Departamento, razão pela qual propõe a sua aprovação na íntegra.

III - VOTO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.


Prof. Luiz Carlos Krug
RELATOR